



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX/PROPPG/PROGRAD - 001/2007

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a tramitação, cadastro e acompanhamento de Projetos Integrados, previsto nos Arts. 5º e 58 da Resolução CEPE 274/2005, junto às Pró-Reitorias de Extensão, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Graduação;

CONSIDERANDO decisão conjunta entre a Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Graduação, em reuniões realizadas nos dias 15/05/2007, 12/06/2007 e 09/07/2007,

Os Pró-Reitores de Extensão, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Graduação, no uso de suas atribuições legais,

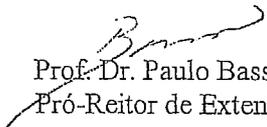
INSTRUEM:

- I- A tramitação, cadastro e acompanhamento de projetos integrados junto às Pró-Reitorias de Extensão, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Graduação, serão definidos conforme predominância, Pesquisa, Extensão ou Ensino, indicadas pelo proponente no Roteiro de Elaboração do projeto, de acordo com a seguinte classificação: 1) Pesquisa/Extensão; 2) Pesquisa/Ensino; 3) Ensino/Extensão ou; 4) Ensino/Pesquisa/Extensão;
- II- Os coordenadores de projetos integrados já aprovados e cadastrados junto a Pró-Reitoria de Extensão, classificados como Ensino/Pesquisa/Extensão deverão manifestar-se, formalmente, perante a mesma, no prazo estabelecido pela Pró-Reitoria de Extensão, informando em qual Pró-Reitoria deseja que o projeto seja cadastrado e acompanhado;
- III- Os projetos integrados que já se encontram aprovados e atualmente cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, serão transferidos às respectivas Pró-Reitorias, conforme o disposto no inciso V desta Instrução de Serviço;
- IV- Os projetos integrados serão elaborados em formulário fornecido pelas respectivas Pró-Reitorias e com apoio e orientação das mesmas;
- V- Os projetos integrados deverão ser protocolados para a Pró-Reitoria de Extensão, à qual caberá providenciar a distribuição às respectivas Pró-Reitorias, conforme predominância indicada no Roteiro de Elaboração do projeto, para que as mesmas cumpram o procedimento de trâmite, cadastro e acompanhamento dos projetos;
- VI- Os projetos integrados que se encontram em trâmite junto a Pró-Reitoria de Extensão, antes da vigência da presente Instrução, também serão transferidos às respectivas Pró-Reitorias, utilizando-se o mesmo procedimento descrito no item V;

①  
S  
A

- VII- A inscrição ao processo de seleção de bolsas da UEL, por meio de Editais publicados pelas Pró-Reitorias de Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, deverá ser feita conforme predominância, Pesquisa, Extensão ou Ensino, indicada pelo proponente no Roteiro de Elaboração do projeto;
- VIII- A solicitação de prorrogação de prazo, prevista no Art. 17, de alterações previstas no Art. 21 e de Relatórios previstos nos Art. 18, 19 e 20 da Resolução CEPE 274/2005, tramitarão nas Comissões de Departamento, de Centros ou Colegiados de Cursos de Graduação, vinculadas à predominância indicada pelo proponente no Roteiro de Elaboração do projeto;
- IX- A tramitação de projetos integrados de pesquisa ou extensão junto à Assessoria Externa “*ad hoc*”, obedecerá a critérios definidos no Art. 41 da Resolução CEPE 274/2005;
- X- Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância, de acordo com a natureza do projeto, pelo Colegiado de Curso de Graduação, Comissões de Pesquisa ou Comissões de Extensão de Departamentos, e demais instâncias competentes.

Universidade Estadual de Londrina, 20 de dezembro de 2007.

  
Prof. Dr. Paulo Bassani  
Pró-Reitor de Extensão

  
Prof. Dr. Afamir Aquino Corrêa  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

  
Profa. Dra. Maria Aparecida Vivan de Carvalho  
Pró-Reitora de Graduação